



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 738/GAB/PREF/2000

Guajará-Mirim (RO), 16 de março de 2000

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“ LEI ”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforço de dotação na seguinte classificação:

LOCAL	NOME	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO
04	Secretaria Municipal de Fazenda		
040100	Gabinete do Secretário		
03080212.008	Amortização e Enc. Div. Contratada		
4351.00	Amortização de Dívida Contratada	36	160.000,00
TOTAL.....			160.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação de dotação dos programas de trabalho que se seguem:



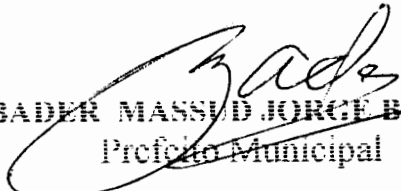
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 738/GAB/PREF/00

LOCAL	NOME	FICHA	ANULAÇÃO
08	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
080100	Gabinete do Secretário		
10603281.007	Const. Ampl. Praças Parques e Jardins		
4110.00	Obras e Instalações	121	20.000,00
11633531.008	Ampliação do Mercado Municipal		
4110.00	Obras e Instalações	122	10.000,00
16885321.009	Ampliação e Reforma da Rodoviária		
4110.00	Obras e Instalações	123	10.000,00
09	Sec. Mun. de Estradas e Rodagem		
090100	Gabinete do Secretário		
16885341.012	Abert. Estr. e Obras Complementares		
4110.00	Obras e Instalações	134	60.000,00
11	Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social		
110100	Gabinete do Secretário		
15814862.032	Assistência Social		
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais	171	5.000,00
3132.01	Outros Serviços e Encargos	172	10.000,00
12	Fundo Social		
120100	Atividades do Fundo Social		
15814872.039	Atividades do Fundo Social		
3121.00	Material de Consumo	174	10.000,00
3132.01	Outros Serviços e Encargos	176	35.000,00
TOTAL:			160.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 16 DE MARÇO DE 2.000.


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal